



Faculdades Atlântico Sul

Rio Grande: Rua Aquidaban, 714 - Centro - Rio Grande/RS - CEP: 96.200-480 - (53) 3231-9680
Rua 24 de Maio, 532 - Centro - Rio Grande/RS - CEP: 96200-970 - (53) 3035-1133
Av. Rheingantz, 91 - Pq. Res. Coelho - Rio Grande/RS - CEP: 96202-210 - (53) 3035-2111
Pelotas: Av. Fernando Osório, 2301/2209 - TrêsVendas - Pelotas/RS - CEP: 96055-005
(53) 3321-5533 / (53) 3321-5501
www.atlanticosul.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL XXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA FRENTE À REALIDADE DAS TRAVESTIS ORIENTADAS PELA ONG VALE A VIDA

RIBEIRO JR. Edegar.

Estudante do 10º semestre do Curso de Direito.
Pesquisador-discente do Programa de Iniciação Científica da AESA.
E-mail: edjrletras3@yahoo.com.br.

HENNING, Ana Clara Corrêa.

Professora de Antropologia Jurídica e de Direito Civil do Curso de Direito da Faculdade Atlântico Sul de Pelotas
Anhanguera Educacional S.A e de Direito Civil na Universidade Federal do Rio Grande.
Graduada em Direito e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Pelotas.
E-mail: kakaia_henning@yahoo.com.br

CONSIDERAÇÕES INICIAIS E OBJETIVOS

Nunca a sociedade – especialmente a jurídica – esteve tão aberta para discutir as questões referentes à sexualidade. Ou melhor, a sexualidade dita não-comum, não-tradicional. Será uma forma de reconhecer o multiculturalismo existente? Pensa-se que sim, ainda que de forma lenta e impositora de obstáculos. Nessa seara é que se manifesta a presente discussão em prol dos direitos das travestis orientadas por uma ONG na cidade de Pelotas, como expressão reivindicadora de eficácia do princípio da dignidade da pessoa humana. Objetiva-se ressaltar a importância de o Direito e a Sociedade Contemporânea reconhecerem a diversidade multicultural existente, principalmente no que tange a inúmeras pessoas cujas orientações sexuais são diferenciadas do paradigma tradicional constituído apenas pela heterossexualidade.

MATERIAIS E MÉTODOS

Para o desenvolvimento deste trabalho, foram analisados os relatos de um dos sujeitos da pesquisa de maneira qualitativa, através da aplicação de um roteiro semi-estruturado de perguntas. O entrevistado foi escolhido pelo motivo de fazer parte do contexto das travestis e travestir-se aos finais de semana para sair. Da mesma forma é importante a observação das relações existentes na ONG, incluindo a sua estrutura física, a forma de trabalho da equipe, o público frequentador, os serviços oferecidos. Ademais, é imprescindível, também, a análise crítica bibliográfica, bem como legal e jurisprudencial, por tratar-se de uma pesquisa jurídica conexa a outras áreas das ciências sociais.

DESENVOLVIMENTO

A ONG Vale a Vida foi criada para dar suporte assistencial para pessoas portadoras do vírus HIV. Essa organização trabalha prioritariamente protegendo pessoas consideradas em situação de vulnerabilidade, tais como profissionais do sexo, abrangidas mulheres e travestis – art. 2º e 3º do Estatuto da ONG. Percebe-se um espaço multidisciplinar sem, entretanto, orientação jurídica para defesa do Princípio em tela.

Para entender melhor o gênero das travestis, afirma-se que não são homens *anormais*, querendo vestir-se de mulher, como quer boa parte das pessoas. Tampouco homossexuais. São um gênero, como qualquer outro, em fase de formação. Larissa Pelúcio (2005, p. 224). Travestem-se pelo ânimo identitário, querem ser diferenciadas, não querem ser mulheres, gostam de seus trejeitos e características que lhes são peculiares. A observação de campo preliminar tem nos mostrado que não há negar a realidade vivida pelas travestis. O preconceito é premente. Começa na infância e perdura pela vida toda. Saem de casa, às vezes, pela violência sofrida – física, sexual, patrimonial ou moral – seja pelos próprios familiares, seja por conhecidos, seja por desconhecidos, ou são expulsas de onde estão. Sem emprego vão para as famosas quadras, praças e ruas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que em fase de desenvolvimento, pois a pesquisa na ONG prevê entrevistas, diante desses dados, o que se percebe é a ineficácia das normas jurídicas frente à realidade e à garantia da cidadania e aos direitos fundamentais àqueles que não possuem orientação sexual paradigmática (heterossexual). As travestis incluem-se em um gênero diverso, estigmatizado pelas outras culturas sexuais. O senso comum reafirma essa situação ao não reconhecer características e peculiaridade do gênero, sendo sujeito ativo nas práticas de violência. As travestis constituem fato jurídico nos dias de hoje. Os valores ditados pelo senso comum da sociedade preconceituosa atribuídos a esse fato são contrários aos princípios constitucionais. Tais valores são discriminatórios e impedem à eficácia desses princípios, bem como dão azo a injustiças. Esta ONG, de certa forma, tem contribuído para levar cidadania às travestis que se prostituem, sejam elas frequentadoras ou não da ONG. Entretanto, frente aos resultados parciais da presente investigação, há muito que se fazer para o reconhecimento social do gênero das travestis, principalmente no que tange à eficácia do princípio da dignidade humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BENEDETTI, Marcos Renato. “Toda feita”: Gênero e identidade no corpo travesti. Disponível em: http://www.nupacs.ufrgs.br/comuns/imagensDB/cadernos/arquivo_1. Acesso em 24 de junho de 2010.
- PELÚCIO, Larissa. Na noite nem todos os gatos são pardos: Notas sobre a prostituição travesti. Cadernos Pagú (25). jul./dez. de 2005. pp. 217-248. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n25/26528.pdf>. Acesso em 20 de junho de 2010.
- RIOS, Roger Raupp. O Princípio da Discriminação por Orientação Sexual: A Homossexualidade no Direito Brasileiro e Norte-Americano. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Cosntituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- STOLZ, Sheila; SILVA, Cristian Ferras Bolico Rodrigues da. Os direitos humanos e o multiculturalismo: breves comentários sobre esta problemática. Disponível em: <http://www.crsdireitosfundamentais.furg.br/inicial.html>. Acesso em 23 de junho de 2010.